



LEI Nº 7612

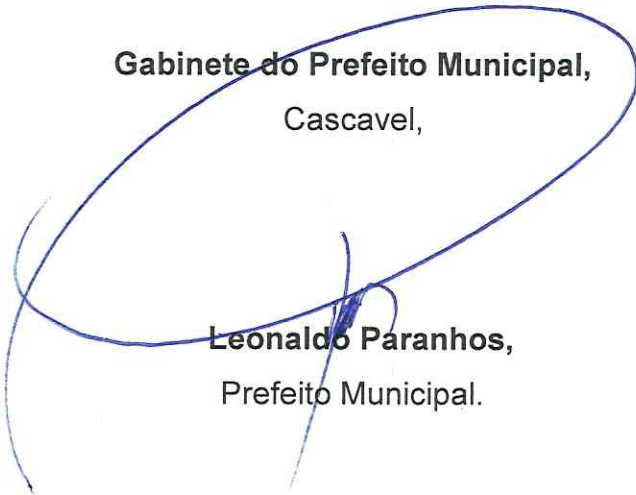
**Denomina com o nome “Ailton de Andrade” um próprio público no Município.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Professora Beth Leal/REPUBLICANOS, Xavier/REPUBLICANOS e Alécio Espínola/PODEMOS, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei denomina de “Ailton de Andrade” o salão comunitário do Conjunto Habitacional Paulo Godoy, no Bairro Esmeralda, na Rua Apinajés, nº 1513, Lote nº 0002, da Quadra nº 00AI, no Município de Cascavel.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel,

  
Leonaldo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3728 Em 29 / 02 / 2024

Órgão Impresso O Povo

Nº 14296 Em 29 / 02 / 2024